



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 2.987/2018
Montes claros, 02 de outubro de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados,

Servimo-nos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo Licença Ambiental nº 11909/2018/001/2018, do empreendedor Splendour Mineração e Transporte Ltda., CNPJ nº 08.373.908/0006-67, motivado pela solicitação feita por Vossa Senhoria, em ofício protocolado nesta Supram NM em 19/09/2018 (protocolo nº R0162775/2018).

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Splendour Mineração e Transporte Ltda.
Avenida Araçuaí, nº 370, Bairro Porto Alegre
Itinga/MG
CEP 39.610-000

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 22321/2018
Saída em 05/10/18
Visto Luzma



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação do empreendedor de arquivamento dos processos de LAC 1 nº 11909/2018/001/2018 e APEF nº 3466/2018, referentes ao empreendimento Splendour Mineração e Transporte Ltda., determino o arquivamento dos mesmos.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à SUCFIS para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 02 de outubro de 2018.

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas